

Decreto de Lei nº 79/85 de 06 de dezembro de 1985.

Dispõe sobre a gratificação aos Médicos servidores da OSEGO e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Aporada do Norte Goiás, aprova e eu, prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica autorizado ao chefe do poder executivo Municipal, pagar gratificação à médicos servidores da OSEGO na unidade mista hospitalar de Aporada do Norte, a importância de Cr\$ 2.000.000 (dois milhões de cruzeiros) mensais durante o exercício de 1986.

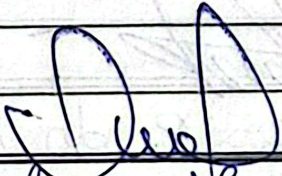
Art. 2º. A gratificação para médico Odontólogo será de Cr\$ 1.000.000 (um milhão de cruzeiros) mensais durante o exercício de 1986.

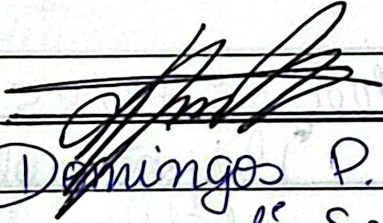
Parágrafo único: O médico que licenciar "de suas funções junto a Osego não receberá" durante o período de licença a gratificação "mencionada nos art. 1º e 2º desta lei.

Art 3º: Esta lei entrará em vigor a partir do dia 1º de janeiro de 1986.

Art 4º - Revogam-se as disposições em contrário:

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Abacaxá do Norte, aos 06 dias do mês de dezembro de 1985.


Floripes Antonio Magalhães
Presidente


Domingos P. do Nascimento
1º Secretário